



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

ERRATA AO DECRETO Nº 4.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Onde se lê: "DECRETO Nº 4.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2017" **Leia-se:**
DECRETO Nº 4.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 1º de fevereiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

DECRETO Nº 4.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS** no Município de Ibirataia, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 893/2005.

Considerando a necessidade de atualização dos dados constantes no Cadastro de Empresas Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Autônomos do Município, mantido e gerenciado pelo Setor Fazendário Municipal.

Considerando a importância de elaboração do perfil empresarial do município para um melhor e adequado planejamento tributário e socioeconômico;

Considerando a oportunidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico e de produzir índices que possam avaliar adequadamente este desenvolvimento;

Considerando a necessidade de atualização das atividades efetivamente desenvolvidas pelos agentes econômicos e sociais no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento Municipal de Empresas, Profissionais Autônomos e Entidades em Geral, destinado a promover a utilização de dados cadastrais de todas as empresas e profissionais liberais, sejam físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, que desenvolvam atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, agropecuárias, de profissionais liberais, entidades sem fins lucrativos como escolas, igrejas, associações de moradores, sociais, recreativas, culturais, assistenciais e de quaisquer outras naturezas que estejam em atividade no território do município de Ibirataia - Bahia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

§ 1º. Incluem-se no *caput* deste artigo todas as pessoas isentas ou que gozem de imunidade, nas formas previstas na Constituição Federal e no Código Tributário do município de Ibirataia.

§ 2º. O recadastramento será efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou assemelhado.

Art. 2º. O recadastramento é obrigatório e deverá ser efetuado através de preenchimento da “Solicitação de Recadastramento”.

§ 3º. O formulário de “Solicitação de Recadastramento” poderá ser adquirido na prefeitura e deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo da mesa de Rendas na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo a pedido justificado.

Art. 3º. O contribuinte que não efetuar o recadastramento no prazo estabelecido será considerado irregular perante o Fisco Municipal, ficando impedido de:

- I – receber certidão de regularidade;
- II – renovar alvará de funcionamento;
- III – receber incentivos e benefícios fiscais;
- IV – efetuar qualquer transação com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. O descumprimento da obrigação acessória decorrente da presente convocação ensejará, além das restrições elencadas no artigo anterior, aplicação de multa conforme Código Tributário vigente.

Paragrafo único – Fica o Departamento Fazendário, (Mesa de Rendas), autorizada a publicar instruções para complementar este decreto no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA

Decreto nº 4.488/2017

1.DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
ENDEREÇO			
CNPJ / CPF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
DATA DE ABERTURA			

2.QUADRO SOCIETARIO/RESPONSÁVEIS

SÓCIO	
CPF	

3.TIPO DE EMPRESA

INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS MEI OUTROS: _____

4.OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE

CNAE PRINCIPAL	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	

4.1 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SIM () NÃO () VALIDADE: ___/___/___

5.ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO “HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

HORÁRIO NORMAL		HORÁRIO EXTRA	
INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1

6. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

LOCAL DE DIVULGAÇÃO	FORMA DE DIVULGAÇÃO	MEIO DIVULGAÇÃO	FATOR DE CÁLCULO		PERÍODO				
			Nº de Un	M2	Hs	Dia	Mês	Ano	
Interna/Externa e ao Estabelecimento	Escrita/Falada Fixa/Volante	Painel, Cartaz, Panfleto, Anúncio, Letreiro, Faixas e Slides							

7. TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	FATOR DE CÁLCULO		PERÍODO		
	Unidade	M2	Dias	Meses	Ano
CARRO DE PASSEIO					
CARRO DE ALUGUEL					
CAMINHÕES E ÔNIBUS					
VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL					
BARRACA DE FEIRANTE					
BARRAQUINHA					
QUIOSQUE					
AMBULANTE					

8. ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL: Ibirataia - Bahia	DATA: ____/____/2017
-----------------------------	-------------------------

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR	
DATA	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

ERRATA AO DECRETO Nº 4.489, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Onde se lê: "DECRETO Nº 4.489, DE 24 DE JANEIRO DE 2017" **Leia-se:** DECRETO Nº 4.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

DECRETO N.º 4.488/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária do Poder Executivo, na forma que especifica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista as modificações introduzidas na estrutura administrativa do Município pela Lei nº 1.100, de 20 de janeiro 2017 e devidamente autorizado em seu artigo 33º.

DECRETA

Art. 1º. Ficam transpostos recursos no valor de R\$7.830.773,92 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alteradas na estrutura administrativa as seguintes Unidades Orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

§1º - Após serem unificadas, as novas secretarias passam a ter a seguinte nomenclatura:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - Bahia - 45.580-000 - Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Art. 3º - Passam à responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração as seguintes atividades, integrantes do Orçamento Anual vigente do Município:

- 04.122.018.4.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.018.4.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 04.122.018.4.010 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
- 04.122.018.4.035 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Art. 4º - Passam à responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo as seguintes atividades, integrantes do Orçamento Anual vigente do Município:

- 04.122.018.2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 08.243.009.2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 06.181.018.2.053 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- 04.122.002.2.066 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC
- 15.451.014.3.006 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, PONTES E PONTILHÕES
- 15.451.014.3.008 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM
- 15.451.014.3.009 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
- 17.512.014.3.010 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA NAS REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- 15.451.014.3.018 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA FAMÍLIAS CARENTES
- 04.122.018.4.016 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON. E SUSTENTAVEL
- 04.122.018.4.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO, INFRA. E SERV PÚB.
- 26.782.014.4.034 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
- 15.452.017.4.054 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
- 15.452.017.4.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 15.452.017.4.056 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 15.451.017.4.057 - MANUTENÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
- 15.451.017.4.058 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de março de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Art. 5º - Para efeito de registro contábil os projetos e atividades indicados nos artigos anteriores passam a ser identificados mediante a substituição do seu primeiro dígito pelos algarismos 7 (sete), quando Projetos, e 8 (oito) se Atividades, conforme demonstrado no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, ficam definidos e aprovados, passando a integrar o Orçamento Municipal do exercício em curso, o Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º - As movimentações orçamentárias realizadas para a criação das secretarias indicadas no artigo 2º, §1º serão indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º – Fica aprovado, na forma do Anexo II deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Programa de Trabalho indicado no artigo anterior.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

**ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL**